



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROCC. N: 05/2023

ANEXO A
Ms. 01

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 05/2023

OBJETO	
Serviço (X)	Material ()
Processo de utilização da 2ª parcela da Ata de Registro de Preço nº 03/2022/CMSB com empresa especializada na prestação do serviço de buffet com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – MA	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente


JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a finalização da 1ª parcela dos itens solicitados no contrato 07/2022 destinado na prestação do serviço de buffet com fornecimento de mão de obra capacitada, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 03/2022/CMSB, A atual solicitação demonstra ser indispensável para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, tendo em vista ser fundamental as solenidades e eventos realizados por esta Casa Legislativa durante o exercício de 2023, atendendo não somente os vereadores e funcionários presentes, como também autoridades públicas que aqui frequentam, para continuidade na excelência da prestação de serviços.

Desse modo, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, solicito a autorização para o pedido de itens da mencionada Ata de Registro de Preços, conforme Planilha de Quantitativos em anexo.

Assim, segue acostado a este instrumento as cópias do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços 03/2022/CMSB, Cópia do Contrato 07/2022 e Publicações no Diário Oficial do Município e a Planilha de solicitação dos itens da 2ª parcela de buffet, contendo os elementos, quantitativos e especificações necessárias para fundamentar a pretensa solicitação.

São Bento – MA, 14 de fevereiro de 2023.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. N. 006/2022

RUB. 000236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.2022

PROC. N. 05.2023

RUB. 8
Pls. 02

PROCESSO N.º 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com Sede Travessa Major Marcos,375, Centro, São Bento – MA, neste ato representado por seu titular, **Gentil Garcês Veras Santos Neto** portador do CPF nº 966.416.073-91, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022/CPL/CMSB**, resolve registrar os preços do **LOTE ÚNICO** adjudicado a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ n.º30.016.402/0001-45, com sede Rua Mariano Victal de Negreiros, 222, Letra B, Centro, Cedral-MA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Jorge Luís Pereira Soares**, CPF n.º 605.122.213-83, **HOMOLOGADO** pelo Presidente da Câmara Municipal de São Bento-MA.

1. DO OBJETO

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:605122213
83
Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.19
14:25:01 -03'00'

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Buffet com fornecimento de mão de obra capacitada atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – MA.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI -EPP**, CNPJ n.º 30.016.402/0001-45, no valor Total de **R\$ 137.800,00**(Cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN D	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões	Und.	80	RS1.000,00	R\$ 80.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. N. 006/2022

RUB 000237

PROC. N. 05.2023

RUB

03

		legislativas de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas				
2	1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	Und.	40	RS1.000,00	RS 40.000,00
3	1	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas	Und.	2	RS 1.400,00	RS 2.800,00
4	1	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas	Und.	2	RS1.400,00	RS 2.800,00
5	1	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet. Estimativa para 150 (cento e cinquenta) pessoas	Und.	2	RS 6.100,00	RS 12.200,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:605122213
83

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.19
14:25:21 -03'00'



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 006/2022

RUB. *l*
000238

PROC. N. 05.2023

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. *RUB. 1*

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. *15.04*

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Comissão, anuência da autoridade competente do beneficiário.

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.19 14:25:50 -03'00'



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 006/2022

RUB. *h*

000230

ESTRUTURANTE 05.2023

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

5.3. O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

1. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

6.2. O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço".

7. CONDICÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Bento, 19 de abril de 2022.


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383

Assinado de forma digital por JORGE
LUIS PEREIRA SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.19 14:26:16 -03'00'

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI
Empresa

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 356 :: QUARTA, 20 DE ABRIL DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

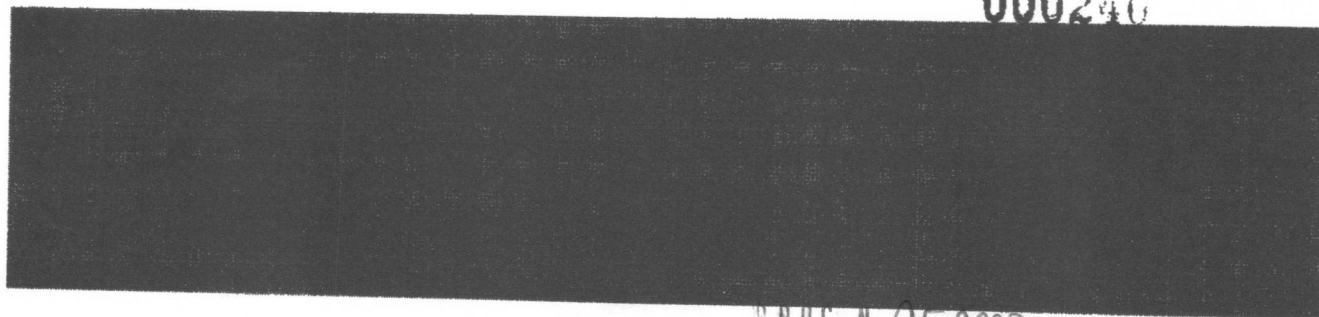
PROC. N. 006/2022

Descrição

RUB. 000240

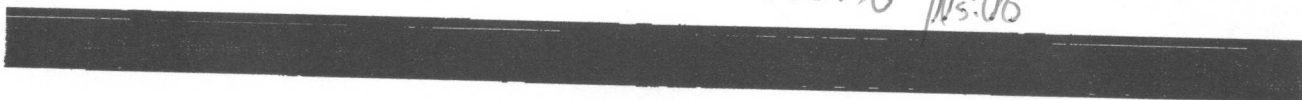
Página

000240



PROC. N. 05.2023

RUB. 6 Ms:06



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 006/2022	ESPÉCIE: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022/CPL/CMSB ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022	Nº ATA: Nº 03/2022
A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		C.N.P. J 23.608.599/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO		CARGO: PRESIDENTE
CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI		C.N.P. J 30.016.402/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUÍS PEREIRA SOARES	CPF: 605.122.213-83	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
VALOR TOTAL: R\$ 137.800,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 13a792e27a67d284dd8212126661d9d472ac3b02
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/04/2022	VIGÊNCIA: TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS PROC. N. 006/2022 RUB 000241
---	--	---

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 30.016.402/0001-45

ENDEREÇO: Rua Mariano Vical de Negreiros, 222, Letra B, Centro, Cedral-MA

RESPONSÁVEL LEGAL: JORGE LUÍS PEREIRA SOARES
CPF: 605.122.213-83

PROC. N. 051/2023
RUB 007

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	Und.	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
2		Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	Und.	40	R\$1.000,00	R\$ 40.000,00
3		Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas	Und.	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
4		Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados	Und.	2	R\$1.400,00	R\$ 2.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 13a792e27a67d284dd8212128661d9d472ac3b02
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



		e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas				
5		Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet. Estimativa para 150 (cento e cinquenta) pessoas	Und.	2	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
Valor total R\$						R\$ 137.800,00

PROC. N. 006/2022

RUB. ~~000242~~

PROC. N. 05/2023

RUB. 08





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. N. 010/2022

RUB: 2
fls: 99

CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2022
PROCESSO Nº 018/2022

PROC. N. 05/2023

RUB: 4

fls: 09

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, E A EMPRESA GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO (MA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO DESTES CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.608.599/0001-16, com Sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, neste ato representado por seu titular, Gentil Garcês Veras Santos Neto portador do CPF nº 966.416.073-91, doravante denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa Global Empreendimentos e Assessoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.016.402/0001-45, situada na Rua Mariano Victor de Negreiros, 222, Letra B, Centro, CEP Nº 65.260-000, Cedral/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Jorge Luis Pereira Soares, portador da Carteira de Identidade Nº. 038704162010-1 SESP/MA, inscrito no CPF sob o Nº. 605.122.213-83 têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/CMSB e do Processo Administrativo Nº 006/2022, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de buffet com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento (MA), conforme especificações do Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022/CMSB, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:6051222138

3

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:60512221383

Dados: 2022.04.27 09:40:02
-03'00'

PROC. N. 05/2023
RUB: X
15.10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. N. 030/2022
RUB: ~
16: 100

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031 0001
PROGRAMA	0001 2002
SUBPROGRAMA	01 031 0001 2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
VALOR TOTAL	R\$ 54.900,00

As informações orçamentárias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO N° 426001, já devidamente acostada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.
- O presente contrato será prorrogado, com base na lei 8.666/93, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 03 (três) meses, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e mediante formalização pelo gestor do contrato:
 - prestação regular dos serviços;
 - não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;
 - manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO)

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL

- O prazo para início dos serviços será indicado na Ordem de Serviço;
- Os serviços previstos no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preço deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de São Bento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no edital e no presente contrato, deverá:
 - nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:6051222138

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.27 09:40:31 -03'00'

PROC. N.º 05/2023
RUB. 1
05.19



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

R.O.C. N.º 0010/2022
RUB. 1
fls. 101

- 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.3. responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 2.8. ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- 2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 2.10. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 2.11. realizar os investimentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 2.12. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 2.13. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 2.14. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 2.15. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 2.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 2.18. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 2.19. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 2.20. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e utensílios solicitados para perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 2.21. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 2.22. manter sede, filial ou escritório em São Bento/MA, local em que serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem com realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários.

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:605122213
83

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Data: 2022.04.27
09:40:45 -03'00'

PROC. N.º 05/2003

RUBA
fls. 12



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. N.º 020/2022

RUBA
fls. 102

- 2.22.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 2.23. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 2.24. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara Municipal de São Bento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 2.25. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 2.26. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 2.27. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.2. a contratação de servidor do quadro da Câmara Municipal de São Luís, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, no conjunto de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
5. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no edital e no presente contrato, deverá:
- 5.1. expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 5.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 5.3. proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 5.5. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.6. observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

1.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60512
221383

Assinado de forma
digital por JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.27
09:41:00 -03'00'

PROC. N. 052023
RUB. 6
fls. 13



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. N. 010/2022
RUB. 1
fls. 103

- a) propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
- b) acompanhar a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar o serviço licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência em anexo ao contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- e) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceite;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:6051222138

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.27 09:41:18
-03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. N. 05/2023
RUB. 14

PROC. N. 010/2022
RUB. 104

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara Municipal de São Bento por 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo Quarto: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a ser faturada. Caso a contratada não tenha recebido o valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Após decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sexto: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Terceiro: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:605122213
83

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.27
09:41:39 -03'00'

PRDC. N. 05/2023

RUB. 125



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PRDC. N. 030/2022

RUB. 105

Parágrafo quarta: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

Parágrafo quinto: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60512221
383

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.27
09:41:59 -03'00'



PROC. N. 05/2022
RUBRICA
11/5/16

PROC. N. 050/2022
RUB. ✓
JL: JOS

Parágrafo Segundo: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Foro eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4 vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento-MA, 27 de abril de 2022.


Gentil Garcia Veras Santos Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

JORGE LUIS PEREIRA Assinado de forma digital por
SOARES:605122213 JORGE LUIS PEREIRA
83 SOARES:60512221383
Data: 2022.04.27 09:42:19
-03'07'
Jorge Luis Pereira Soares
Global Empreendimentos e Assessoria Eireli



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. N. 050/2022

RUB. 1
fl: 07

PROC. N. 05/2023

RUB. 4

ps 16

ANEXO I

PLANILHA SOLICITAÇÃO ITENS 1ª PRIMEIRA PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 03/2022/CMSB

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lote 1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	Und	34	R\$ 1.000,00	R\$ 34.000,00
2	Lote 1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	Und	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Lote 1	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	Lote 1	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	Lote 1	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet. Estimativa para 150 (cento e cinquenta) pessoas	Und	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
Valor dos serviços;						R\$ 54.900,00

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:605122213

83

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.04.27
09:42:39 -03'00'



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

N.º 010/2022

PROC. N.º 05/2023

RUB. N.º 17

RUB. N.º 108

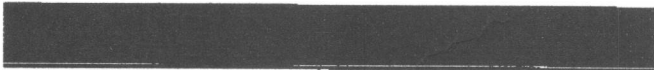
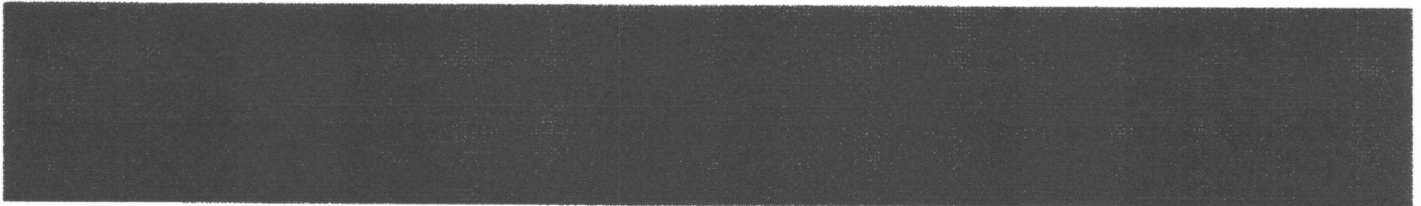


SÃO BENTO - MA - DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 367 - QUINTA, 05 DE MAIO DE 2022 - PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página



EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022/CMSB.

O Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CNPJ n.º 23.608.599/0001-46, representada pelo seu Presidente, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF n.º 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI**, situada na rua Mariano Victal de Negreiros, 222, Letra B, Centro, CEP 65.260-000, Cedral/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.016.402/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luís Pereira Soares, portadora do CPF n.º 605.122.213-83, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de BUFFET com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA. **VALOR DO CONTRATO**

R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal

São Bento, 27 de abril de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022

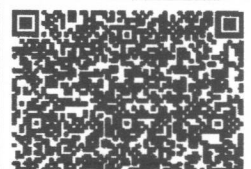
A Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso pelo artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o processo em epígrafe, cujo objeto é a utilização da primeira parcela de Ata de Registro de Preço N.º 03/2022/CMSB para prestação de serviços de BUFFET

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4b56074dfff21188a12974eae6a9120d7c12b1



com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – MA, em favor da empresa favorecida da Ata de Registro de Preço N° 03/2022: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ N° 30.016.402/0001-45, no valor de R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais). para que produza seus efeitos jurídicos.

São Bento – MA, 26 de abril de 2022.

PROC. N. 010/2022

RUB. 1

fls: 109

PROC. N. 05/2023

RUB. 1

fls: 18





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. N. 05/2023
RUBR
Ms: 19

PLANILHA SOLICITAÇÃO ITENS 2º SEGUNDA PARCELA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 03/2022/CMSB

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lote 1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	Und	46	R\$ 1.000,00	R\$ 46.000,00
2	Lote 1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	Und	28	R\$ 1.000,00	R\$ 28.000,00
3	Lote 1	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	Lote 1	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	Lote 1	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet. Estimativa para 150 (cento e cinquenta) pessoas	Und	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
Valor dos serviços;						R\$ 82.900,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N.º 05/2023

RUB. 19

TERMO DE ABERTURA

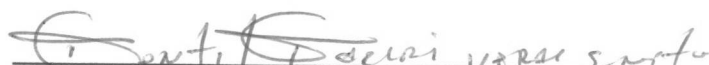
PROCESSO N°	05/2023
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização para abertura e prosseguimento do processo administrativo

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao solicitado na Comunicação Interna N° 05/2023, **AUTORIZO** a utilização da 2° parcela da Ata de Registro de Preços N° 03/2022/CMSB, oriundas do Processo Administrativo N° 06/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de buffet com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – MA. Por fim, solicito que o setor financeiro informe a dotação orçamentária para a pretensa contratação e posteriormente retorne os autos para emissão da Declaração de Responsabilidade Fiscal.

São Bento – MA, 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal